



**CONTRATO PMG/SECCOM Nº 017/2018**

1º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Veículos sem Motorista e sem Combustível, que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ por intermédio da SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E IMPRENSA**, e, do outro lado, a empresa **I. F. TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI**, nas formas e condições abaixo.

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Cleto Campelo, n. 268, Centro, Gravata/PE, inscrito no CNPJ nº 11.049.830.0001/20, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E IMPRENSA**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Comunicação Social e Imprensa, a Sra. **FERNANDA DA SILVA PÉREZ DE ANDRADE**, brasileira, solteira, Jornalista, portadora da Cédula de Identidade nº 10.034.664 - SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 076.934.494-18, residente e domiciliada na Av. Dantas Barreto, nº 1600, Prado, Gravata/PE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **I. F. TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 10.776.647/0001-63, com sede estabelecida na Rua Padre Miguel, nº 23, Neves, Jucati/PE, CEP nº 55.398-000, aqui representada por seu Representante Legal, o Sr. **IVO FERNANDO OLIVEIRA GUILHERME**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n. 7.803.049 - SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 050.109.084-33, residente e domiciliado na Avenida Euclides Dourado, nº 910, Apto. nº 04, Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP nº 55.2 96-500, daí por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem bilateralmente, celebrar o presente **1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, proveniente do **CONTRATO nº 017/2018**, oriundo da **Ata de Registro de Preços nº 012/2017, Processo Licitatório nº 082/2017 - Pregão Presencial nº 032/2017**, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, observando-se as cláusulas a seguir enumeradas.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato primitivo por mais 12 (doze) meses, correspondente ao período de 12/01/2019 a 12/01/2020, tudo em conformidade com a Lei Federal n. 8.666/93, bem como, com a solicitação exarada pela Secretaria de Comunicação Social e Imprensa, manifestação de anuência da **CONTRATADA** e conveniência administrativa.

Nº da Nota de Empenho: 0500.

**DO VALOR**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de **R\$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais)**, perfazendo o montante global de **R\$ 24.960,00 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta reais)**, compreendendo o período de 12 (doze) meses.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Os recursos para atender ao cumprimento do presente aditivo correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

**ÓRGÃO:** 02 - PODER EXECUTIVO

**UNIDADE:** 020400 - GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E IMPRENSA

1



**ATIVIDADE:** 04.122.0403.2207.0000 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E IMPRENSA

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**FONTE DE RECURSOS:** 110.000 - RECURSOS PRÓPRIOS

#### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA QUARTA** - Este Termo Aditivo tem vigência a partir da data de sua assinatura.

#### DA ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL

**CLÁUSULA QUINTA** - Em face da Alteração do Contrato Social da **CONTRATADA**, conforme Anexo I, fica alterada a razão social de "I. F. OLIVEIRA GUILHERME ME" para "I. F. TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI".

#### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**CLÁUSULA SEXTA** - De acordo com a conveniência administrativa e com base no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

#### DA RATIFICAÇÃO

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato PMG/SECCOM nº 017/2018, não atingidas por este instrumento.

#### DA PUBLICIDADE

**CLÁUSULA OITAVA** - Conforme disposto na Lei Ordinária Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado ou imprensa de equivalente efeito, na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

#### DO FORO

**CLÁUSULA NONA** - Fica eleito o Foro da Comarca de Gravatá/PE para resolver qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02(duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Gravatá, 12 de janeiro de 2019

*Fernanda da Silva Pérez de Andrade*  
\_\_\_\_\_  
**FERNANDA DA SILVA PÉREZ DE ANDRADE**  
SECRETÁRIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E IMPRENSA  
CONTRATANTE

*Ivo Fernando de Oliveira Guilherme*  
\_\_\_\_\_  
**IVO FERNANDO DE OLIVEIRA GUILHERME**  
I. F. TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI  
CONTRATADA

*José David Gil Rodrigues Filho*  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ DAVID GIL RODRIGUES FILHO**  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

#### TESTEMUNHAS:

*1- Carla Shays de Lima*  
\_\_\_\_\_  
CPF: 083.767.704-11

*2- Shais Carolina Tavares de Araújo*  
\_\_\_\_\_  
CPF: 082.192.154-10

2